



PROJETO DE LEI N° 072/PMP/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 068/PMP/2024 - Dispõe sobre a revisão geral anual sobre vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais em provimento Efetivos, Comissionados, Ativos, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos do Quadro do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Palminópolis e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 68/PMP/2024, passa a vigorar acrescido o § 4º, ao qual contém a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

§ 4º. Nos termos da Emenda Constitucional 120/2022, e conforme Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, o reajuste previsto no Caput do Art. 1º não será estendido aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 068/PMP/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 072/PMP/2024.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 072/PMP/2024, para o qual pedimos apreciação dos nobres senhores.

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 068/PMP/2024 - *Dispõe sobre a Revisão Geral Anual sobre Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais em provimento Efetivo, Comissionado, Ativos, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos do Quadro do Poder Executivo e Legislativo do Município de Palminópolis e dá outras providências.*

Insta salientar, que a presente matéria legislativa acrescenta o § 4º a Lei Municipal nº 068/PMP/2024.

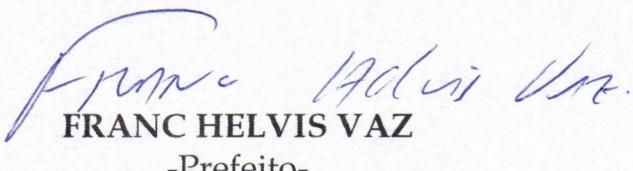
Destarte, referida alteração resta-se necessária uma vez que os profissionais Agentes de Combate a Endemias - ACE e os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, tiveram reajustes através da Lei 067/PMP/2024.

Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime de tramitação normal.

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.



FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-